

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 517 700 Cables: OAU, ADDIS ABABA

EX.CL/92 (V)

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS PERITOS GOVERNAMENTAIS SOBRE
OS DOCUMENTOS EMANADOS DA CONFERÊNCIA DA PRETÓRIA
RELATIVO ÀS ELEIÇÕES, A DEMOCRACIA E A GOVERNAÇÃO**

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS PERITOS GOVERNAMENTAIS SOBRE
OS DOCUMENTOS EMANADOS DA CONFERÊNCIA DA PRETÓRIA
RELATIVO ÀS ELEIÇÕES, A DEMOCRACIA E A GOVERNAÇÃO**

I. INTRODUÇÃO

1. O Conselho Executivo na sua Decisão EX.CL/Dec.31 (III) adoptada em Julho de 2003, em Maputo, Moçambique, solicitou à Comissão da UA, para convocar uma reunião de peritos governamentais com vista a examinar os documentos emanados da Conferência de Pretória sobre as eleições, a democracia e a governação, nomeadamente, o projecto de directrizes sobre a observação e o acompanhamento das eleições, pela União Africana, bem como um documento sobre as perspectivas acerca da criação de um Fundo de Assistência Eleitoral.

2. Esta reunião foi realizada na Sede da Comissão em Adis Abeba, Etiópia, de 15 a 17 de Maio de 2004. Ela analisou além dos documentos citados anteriormente, como também o “Comunicado da Conferência de Pretória sobre as Eleições, a Democracia e a Governação” que tinha sido submetido à análise dos Chefes de Estado em Maputo, para análise e comentários.

3. Por outro lado, a Comissão preparou um Documento sobre as Eleições, a Democracia e a Governação, que foi igualmente submetido na reunião dos peritos.

4. O relatório da reunião de Peritos encontra-se em anexo deste relatório, como sendo o Anexo A.

II. ANÁLISE DOS DIFERENTES DOCUMENTOS

a) Comunicado da Conferência de Pretória sobre as Eleições, a Democracia e a Governação

5. A reunião considerou que o seu papel não era de emendar este documento, que tinha sido adoptado pela Conferência de Pretória de 2003. No entanto ele apresentou uma série de comentários e observações sobre o seu conteúdo, que se encontra em anexo do presente relatório, para a atenção do Conselho Executivo (Ver Anexo I).

b) Directrizes para as missões de observação e de acompanhamento das eleições da União Africana

6. A reunião examinou este documento, fez vários comentários e introduziu inúmeras emendas.

7. A reunião considerou que um acento particular deveria ser colocado sobre a distinção entre a noção de acompanhamento e da observação e, determinar quais são as eleições que a União Africana deverá observar. Ela considerou que a criação e o reforço da União Eleitoral no seio da Comissão deveria ser prioritária.

8. No que diz respeito à questão dos convites, alguns peritos argumentaram que a União Africana deveria observar todas as eleições em África, sem esperar um convite expresso enquanto que outros, indicaram que a organização não podia impor-se aos Estados Membros. O consenso obtido foi que as disposições da Declaração de Durban, de Julho de 2002, sobre os princípios que regem as eleições democráticas em África, no que se refere ao convite e o prazo deveriam ser respeitadas.

9. Os peritos consideraram que a União Africana deveria observar as eleições fora do Continente.

10. Finalmente a reunião recomendou ao Conselho Executivo para examinar e aprovar as Directrizes tais como se encontram reflectidas no Anexo II.

c) Perspectivas para a criação de “Um Fundo de Assistência Eleitoral”

11. Os peritos apoiaram a ideia da criação do Fundo, que poderia ser de uma grande utilidade, principalmente para os cidadãos dos países que atravessam certas dificuldades na conduta dos seus processos eleitorais, manifestando ao mesmo tempo, as suas preocupações acerca da origem da deslocação do Fundo. Eles sublinharam que os Estados Membros deveriam ser os primeiros contribuintes deste Fundo e, que uma estratégia de mobilização dos recursos extra-orçamentais deveria ser implementada.

12. Os peritos congratularam-se pela decisão de criar uma Unidade de assistência eleitoral no seio do Departamento dos Assuntos Políticos, que terá, não só a gestão directa deste Fundo, mas igualmente os processos eleitorais nos Estados Membros de uma forma mais profissional.

13. O documento sobre as perspectivas da criação do Fundo de Assistência Eleitoral, tal como aprovado pelos Peritos figura no Anexo III, deste relatório e foi submetido à análise do Conselho.

d) Projecto do Documento sobre a Democracia, as Eleições e a Governação

14. Este documento reflecte toda uma série de compromissos adoptados pelos Estados Membros nos domínios da democracia e da governação, que a Comissão desejaria que fosse transformado numa Carta a fim de ter um carácter obrigatório.

15. O documento trata das questões acerca da relação entre a democracia e o sistema da União Africana; a democracia e os direitos humanos da democracia e os direitos humanos da democracia, o desenvolvimento duradouro e a luta contra a pobreza, a alfabetização e os conflitos, o reforço e a protecção das instituições democráticas; a democracia e as eleições livres e transparentes e finalmente a promoção e uma cultura democrática.

16. Tenho em conta a natureza jurídica de um tal documento e os processos requeridos para uma Carta, os peritos recomendaram que o Conselho Executivo, caso este documento foi aceite, deverá conceder o mandato à Comissão no sentido de convocar uma reunião de Juristas e outra de peritos com vista a examinar este documento, a fim de lhe dar uma forma jurídica adequada, antes de submetê-lo às instâncias de decisão competentes da União.

17. A recomendação da reunião bem como o documento em questão, figuram no Anexo IV deste relatório, para análise do Conselho Executivo.

III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

18. Não seria supérfluo sublinhou a importância que caracteriza os processos democráticos e eleitorais nos Estados Unidos, bem como as actividades conexas tal como a observação das eleições. Muitas vezes a opinião nacional incluindo a internacional, espera o veredicto dos observadores internacionais não têm nada a ver com certas realidades, o que tem a tendência de perturbar os espíritos de uns e, outros que podem até dar lugar a conflitos muitas vezes armados e devastadores. Portanto a maioria dos conflitos que abalam hoje o nosso Continente tem como origem os diferendos eleitorais.

19. Portanto seria importante que a Comissão fosse dotada de um instrumento fiável, adaptável ao novo dado democrático que pudesse obter o consenso de todos os Estados Membros e, guiar eficazmente o trabalho do seus observadores no terreno, tratando-se das directrizes.

20. Seria igualmente que a Comissão dispusesse de meios financeiros apropriados com vista a permitir-lhe enfrentar novos desafios, a saber a assistência eleitoral.

21. Finalmente, seria importante que a União Africana dispusesse de uma Carta sobre as Eleições, a Democracia e a Governação, um instrumento de grande valor jurídico que asseguraria um bom acesso à saúde democrática dos nossos Estados Membros.

22. Tendo em conta o precedente, o Conselho foi convidado a pronunciar-se sobre os diferentes documentos que lhes foram submetidos, em particular os documentos anexados ao presente relatório. Neste sentido, foi recomendado o seguinte:

- a) Tomar nota dos comentários sobre o Comunicado da Conferência de Pretória sobre as Eleições, a Democracia e a Governação.
- b) Adoptar as directrizes para as Missões de Observação e de Acompanhamento das Eleições da União Africana.
- c) Conceder as directrizes relativas às perspectivas para a criação de um Fundo de Assistência Eleitoral.
- d) Autorizar a Comissão para convocar a reunião de Peritos Juristas e outros Peritos a fim de elaborar o Projecto da Carta sobre as Eleições, a Democracia e a Governação.

2004

(Final Draft) protocol to the OAU convention on the prevention and combating of terrorism

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4531>

Downloaded from African Union Common Repository